

Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es) / Gerente(s)

N/ ref.ª: NIPG 26790/18

Ofício n.º 40462/2018

ASSUNTO: Notificação de retificação das peças procedimentais.

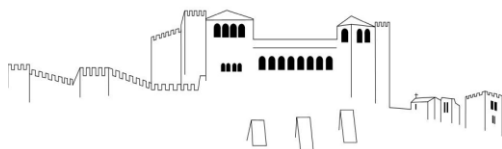
**CONCURSO DE CONCEÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018/DICP –
Conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do
Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal**

Nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e com referência ao procedimento em epígrafe, notificam-se todos os interessados da decisão proferida na deliberação da Câmara Municipal de 07/08/2018, relativa à retificação oficiosa das peças procedimentais, conforme informação anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gestora do Processo: Patrícia Paixão
2018/08/08/SP/PP



I - RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Retificam-se as peças do procedimento, conforme dispõe o artigo 50.º do CCP, nos seguintes termos:

Ponto 5.4 do Programa Preliminar - Anexo I aos Termos de Referência

O Programa Preliminar é constituído por um anexo relativo às opiniões de um conjunto de representantes de instituições que integram o grupo TICE.Leiria, resultante de reunião efetuada no dia 27 de fevereiro, e, como nele é referido, os tópicos mencionados devem ser entendidos como elementos complementares aos expostos no restante documento.

Nesse anexo figura, na página 26, uma afirmação que pode parecer encontrar-se em contradição com outros elementos do mesmo documento: "Terraço partilhado por todas as empresas, mas sem acesso ao público"

No sentido de se prestar uma melhor compreensão e entendimento do pretendido, e em linha com o exposto no Ponto 5.4 do programa Preliminar, informa-se que deve ser considerado que o restaurante (piso 5) e respetiva esplanada (cobertura do piso 3), a serem projetados, são de acesso ao público em geral, assim como aos utentes do Centro de Negócios.

Assim sendo, a cobertura será um espaço visitável, embora a proposta possa criar segregação de espaços de forma a condicionar o acesso ao público em geral apenas a uma parte do espaço em análise, reservando outras áreas para acessos controlados ou para outro tipo de funções.

Assim, a Câmara Municipal decidiu proceder à **retificação dos Termos de Referência**, nos seguintes termos:

i. No ponto 5.4 – Centro de Negócios de Leiria, do Programa Preliminar, na parte relativa aos Pisos 5 e 6 do Corpo Central (pisos recuados), página 20:

Onde se lê:

"Espaço destinado a restaurante e cafetaria de apoio à zona Lounge Exterior;"

Deve ler-se:

"Espaço destinado a restaurante, [com acesso ao público em geral](#), e cafetaria de apoio à zona Lounge Exterior;"

ii. No ponto 5.4 – Centro de Negócios de Leiria, do Programa Preliminar, na parte relativa às Coberturas, página 20:

Onde se lê:

"O espaço visitável da cobertura do Piso 3 deverá ser uma zona Lounge Exterior para os utentes do Centro de Negócios de Leiria, podendo igualmente ter a esplanada do restaurante."

Deve ler-se:

"O espaço visitável da cobertura do Piso 3 deverá ser uma zona Lounge Exterior para os utentes do Centro de Negócios de Leiria, podendo igualmente ter a esplanada do restaurante, [com acesso ao público em geral](#)."